

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA**

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

**LEI Nº 1818 DE 14 DE ABRIL DE 2011.**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1708/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**


O Povo do Município de Ilícinea, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Parágrafo Segundo do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1708/2009, que partir desta lei terá a seguinte redação:

**§ 2º** - Este benefício não poderá exceder a quantia de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e será ajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA).

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilícinea, 14 de abril de 2011.

  
\_\_\_\_\_

Aluísio Borges de Souza

Prefeito Municipal.

